



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LIDO NO EXPEDIENTE NA SESSÃO
07/04/2025
Paulo
SECRETÁRIO

OFÍCIO CASA CIVIL Nº 129/2025

Rorainópolis/RR, 07 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor.
MÁRCIO ALVES DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis
Câmara Municipal de Rorainópolis

Recebido em
07/04/2025
às
10:45 hs
Fabiane de Paula Dias

Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de Lei que
“CRIA O CARGO DE GEÓLOGO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”., para sua apreciação desta casa legislativa.

Solicito ainda que seja apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito do Município de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL



MENSAGEM Nº 007/2025

Rorainópolis/RR, 07 de abril de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor.

MARCIO ALVES DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis Rua Pedro Daniel, S/Nº, Centro.
Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa o referido Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação do cargo de Geólogo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rorainópolis. A proposta visa estruturar tecnicamente a administração municipal, garantindo suporte especializado na área de geologia, essencial para a gestão ambiental, recursos hídricos, infraestrutura e planejamento urbano.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, que contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável do nosso município.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer a estrutura administrativa da Prefeitura de Rorainópolis, criando o cargo de Geólogo, profissional essencial para o planejamento territorial e gestão ambiental do município. A crescente necessidade de estudos geotécnicos e ambientais justifica a criação deste cargo pelos seguintes pontos:

- Suporte Técnico Especializado: O Geólogo atuará na análise de solos, avaliação de riscos geológicos e no planejamento urbano e ambiental.
- Gestão de Recursos Naturais: O profissional contribuirá para a exploração sustentável dos recursos hídricos e minerais, garantindo conformidade com a legislação ambiental.
- Infraestrutura e Obras: Atuará na análise de viabilidade geotécnica para execução de obras públicas, prevenindo riscos de erosão, deslizamentos e subsidências.
- Licenciamento e Fiscalização: O cargo será fundamental para a avaliação de impactos ambientais em empreendimentos e para o cumprimento de normas técnicas.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que trará benefícios significativos para o desenvolvimento ordenado e sustentável do município.

Rorainópolis/RR, 07 de abril de 2025.


ALESSANDRO DALTRO SOUSA

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 12 DE 07 DE ABRIL DE 2025

cria o cargo de geólogo no âmbito da Prefeitura Municipal de Rorainópolis, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rorainópolis, Estado de Roraima, **ALESSANDRO DALTRO SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Da Criação do Cargo

Fica criado o cargo de Geólogo, vinculado à Prefeitura Municipal, de provimento efetivo, com a finalidade de prestar assessoramento técnico em geologia aplicada ao planejamento urbano, gestão ambiental e infraestrutura.

§ 1º. A criação do cargo obedece ao disposto no Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, que determina que os cargos públicos sejam criados por lei, com fixação de sua denominação, padrão de vencimentos e condições de provimento.

§ 2º. Ficam criadas duas (2) vagas para o cargo supramencionado de Geólogo.

§ 3º. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º. O cargo de Geólogo terá remuneração mensal no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º – Do Provimento e Requisitos

O cargo de Geólogo será provido mediante concurso público, conforme o Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para ocupar o cargo de Geólogo, o nomeado deverá possuir:

I – Graduação em Geologia;

II – Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL



III – Experiência comprovada em estudos geotécnicos, ambientais ou mineração, preferencialmente.

Art. 3º – Das Atribuições

O Geólogo terá as seguintes atribuições:

- I – Realizar estudos geotécnicos e geológicos para planejamento urbano e obras públicas;
- II – Analisar riscos ambientais, prevenindo desastres naturais;
- III – Assessorar na gestão dos recursos hídricos e minerais do município;
- IV – Emitir pareceres técnicos para licenciamento ambiental e fiscalização;
- V – Desenvolver estudos para preservação de áreas de interesse geológico;
- VI – Auxiliar na elaboração de projetos ambientais e sustentáveis.

Art. 4º – Da Remuneração

A remuneração do cargo está fixada nos termos do § 4º do art. 1º, observando-se os limites financeiros e orçamentários da administração pública, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Município.

Art. 5º – Das Disposições Finais

- I – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
- II – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

ALESSANDRO DALTRÓ SOUSA

Prefeito Municipal